N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 435.920 mil,

que representa 74,35% do patrimônio líquido composto por notas comerciais, títulos de crédito de exportação e duplicatas. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, liquidação e rendimentos dos direitos creditórios; e (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os

tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações

significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de outubro de 2026

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP)

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2.494**	**0,43**	**15.101**	**2,45**
Banco conta movimento		2.494	0,43	249	0,04
Banco Itau S/A		-	-	14.852	2,41
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**21.632**	**3,69**	**10.153**	**1,64**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		21.632	3,69	10.153	1,64
Títulos e Valores Mobiliários		**120.805**	**20,60**	**66.349**	**10,75**
Títulos Públicos Federais	**5**	**2.141**	**0,37**	**802**	**0,13**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		2.141	0,37	802	0,13
Cotas de Fundos de Investimentos		**118.664**	**20,23**	**65.547**	**10,62**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**79.000**	**13,47**	**35.000**	**5,67**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		79.000	13,47	35.000	5,67
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**5**	**39.664**	**6,76**	**30.547**	**4,95**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		39.664	6,76	30.547	4,95
Direitos Creditórios	**6**	**435.920**	**74,35**	**541.745**	**87,75**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**380.577**	**64,90**	**290.343**	**47,03**
Direitos Creditórios a vencer		320.286	54,62	281.500	45,59
Direitos Creditórios vencidos		74.089	12,63	12.821	2,08
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(13.798)	(2,35)	(3.978)	(0,64)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**55.343**	**9,45**	**251.402**	**40,72**
Direitos Creditórios a vencer		39.093	6,67	119.670	19,38
Direitos Creditórios vencidos		3.353	0,57	2.758	0,45
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(474)	(0,08)	(430)	(0,07)
Nota Comercial - NC		4.996	0,85	47.710	7,73
Nota Comercial - NC - vencidos		1.500	0,26	14.881	2,41
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(884)	(0,15)	(519)	(0,08)
Títulos Crédito Exportação - CCE		3.219	0,55	61.081	9,89
Títulos Crédito Exportação - CCE - vencidos		12.609	2,16	6.251	1,01
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCE		(8.069)	(1,38)	-	-
Outros Valores a Receber		**8.408**	**1,43**	**1.833**	**0,29**
Outros valores a receber		2.054	0,35	1.018	0,16
Despesas Antecipadas		63	0,01	60	0,01
Ativo (proc.execução) disponível a venda		6.270	1,07	-	-
NDF – ajuste a receber		21	-	755	0,12
Total do ativo		**589.259**	**100,50**	**635.181**	**102,88**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		208	0,04	135	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		32	0,01	177	0,03
Consultoria		100	0,02	100	0,02
Cotas a resgatar		-	-	2.000	0,32
Outros valores a pagar		2.511	0,43	15.115	2,45
NDF – ajuste a pagar		24	-	237	0,04
Total do passivo		**2.875**	**0,50**	**17.764**	**2,88**
Patrimônio líquido		**586.384**	**100,00**	**617.417**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**589.259**	**100,50**	**635.181**	**102,88**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP)

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**186.435**	**155.215**
Resultados de direitos creditórios	163.387	127.196
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	25.429	27.678
Resultados de direitos creditórios - outros	15.917	2.455
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(18.298)	(2.114)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.408**	**715**
Rendas de aplicações	1.408	715
Títulos e Valores Mobiliários	**11.575**	**1.601**
Títulos Públicos Federais	**1**	**(32)**
Resultados com títulos de renda fixa	115	66
Ajuste pelo Valor Justo	(114)	(81)
Resultado nas negociações	-	(17)
Cotas de fundos de investimento	**11.574**	**1.633**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	11.574	1.633
Resultado com Derivativos	**12.056**	**5.785**
Demais receitas	**-**	**1**
Outras receitas diversas	-	1
Demais despesas	**(5.056)**	**(4.400)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(1.314)	(1.306)
Taxa de administração e gestão	(1.697)	(1.130)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(218)	(467)
Taxa de fiscalização - CVM	(69)	(53)
Despesas de consultoria	(900)	(1.300)
Despesas de Cobrança	(100)	-
Despesas Jurídicas	(356)	(103)
Despesas de serviços técnicos especializados	(13)	(23)
Outras despesas diversas	(387)	(18)
Resultado do exercício	**206.418**	**158.917**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP)

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**617.417**	**272.773**
Total de 1.306,137266 cotas Subordinada a R$ 133.483,661740	174.348	-
Total de 1.914,850879 cotas Mezanino a R$ 44.102,440123	84.450	-
Total de 8.428,600513 cotas Senior a R$ 42.547,937832	358.620	-
Total de 1.984,062319 cotas subordinadas a R$ 60.491,715656	-	120.019
Total de 712,455932 cotas mezanino a R$ 37.401,859723	-	26.647
Total de 3.468,278559 cotas sênior a R$ 36.359,996289	-	126.107
Resultado do exercício	**206.418**	**158.917**
Cotas emitidas	**51.780**	**289.263**
305,753577 cotas Mezanino	14.208	-
839,990491 cotas Senior	37.572	-
1.350,306046 cotas Mezanino	-	55.476
6.010,115159 cotas Senior	-	233.787
Cotas resgatadas	**(289.231)**	**(103.536)**
674,393219 cotas Subordinada	(135.057)	-
924,171301 cotas Mezanino	(43.746)	-
2.421,392123 cotas Senior	(110.428)	-
677,925053 cotas Subordinada	-	(56.000)
147,911099 cotas Mezanino	-	(6.217)
1.049,793205 cotas Senior	-	(41.319)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(237.451)**	**185.727**
Patrimônio líquido no final do exercício	**586.384**	**617.417**
Total de 631,744046 cotas Subordinada a R$ 271.085,832297	171.257	-
Total de 1.296,433155 cotas Mezanino a R$ 52.924,333355	68.613	-
Total de 6.847,198881 cotas Senior a R$ 50.606,733300	346.514	-
Total de 1.306,137266 cotas Subordinada a R$ 133.483,661740	-	174.348
Total de 1.914,850879 cotas Mezanino a R$ 44.102,440123	-	84.450
Total de 8.428,600513 cotas Senior a R$ 42.547,937832	-	358.619

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP)

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Resultado Líquido do exercício	**206.418**	**158.917**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(163.387)	(9.670)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(25.429)	(27.679)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	114	81
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(115)	(66)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	17
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(11.574)	(1.633)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	18.298	2.115
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	208	135
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	32	177
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	100	100
Resultado Ajustado	**24.665**	**122.494**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	(1.338)	(153)
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(41.543)	(49.914)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	276.343	(260.009)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(6.575)	1.056
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(15.229)	11.208
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**236.323**	**(175.318)**
Cotas Emitidas	51.780	289.263
Cotas Resgatadas	(289.231)	(103.536)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(237.451)**	**185.727**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.128)**	**10.409**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	25.254	14.845
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	24.126	25.254
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.128)**	**10.409**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP)

CNPJ: 42.700.626/0001-50

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominada Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP) ("Fundo") iniciou suas atividades em 11 de novembro de 2021, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por (a) duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCB's (cédulas de crédito bancário), notas comerciais, contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/ invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoices, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo,

quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros derivativos

Os Contratos a Termo sem entrega física – NDF (Non Deliverable Forward) são operações de compra ou venda de moeda estrangeira, em data futura, por paridade predeterminada, sendo sua liquidação financeira realizada pela diferença entre esta paridade e a cotação de referência na data do vencimento. As receitas e despesas decorrentes são registradas em "Resultado com Derivativos".

j. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

k. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

l. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de julho de 2026:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,78%	19,14%	52,64%	99,09%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

m. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

n. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados

positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off), no montante de R$ 5.496 (R$ 5.006 em 2025).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.07.2026		31.07.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	77	-	113	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	21.632	979	10.153	514	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	352	-	88	Até 30 dias
Total	**21.632**	**1.408**	**10.153**	**715**	

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 1.408 (R$ 715 positivo em 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.07.2026		31.07.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	2.340	2.141	869	802	Acima de 365 dias
Total	**2.340**	**2.141**	**869**	**802**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 1 (R$ 32 negativo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	31.07.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF DI Fe	03.256.793/0001-00	21,764523	3.629.760,196171	79.000
INSS FIDC Solis Sênior II	55.581.400/0001-20	1.098,752465	36.099,000000	39.664
Total				**118.664**

	31.07.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
CBSB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	56.745.579/0001-76	1.174,849581	26.000,628181	30.547
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.837,926397	19.043,200015	35.000
Total				**65.547**

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 11.574 (R$ 1.633 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por (a) duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCB's (cédulas de crédito bancário), notas comerciais, contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/ invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoices, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos.

(b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios. Caso a composição mínima do patrimônio líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da classe.

Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto por direitos creditórios cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, direitos creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

Os direitos creditórios cedidos adquiridos do maior cedente pode representar no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da classe.

A soma dos direitos creditórios adquiridos do maior devedor pode representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe.

Os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido, passando a ser de no máximo 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) quando o patrimônio líquido do Fundo atingir o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

A soma dos direitos creditórios cedidos dos 10 (dez) maiores devedores podem representar no máximo 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido, passando a ser de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) quando o patrimônio líquido do Fundo atingir o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

Adicionalmente, os direitos creditórios não podem:

A) ultrapassar 05% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, se representados por CCB;

B) ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, se representados por nota comercial;

C) ultrapassar 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, se representados por contratos de exportação;

D) ultrapassar 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, se originados de empresas em processo de recuperação judicial.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	207.207	74.089	281.296
De 31 a 60 dias	55.817	-	55.817
De 61 a 90 dias	36.451	-	36.451
De 91 a 120 dias	16.978	-	16.978
De 121 a 365 dias	3.833	-	3.833
Totais	**320.286**	**74.089**	**394.375**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(13.798)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**380.577**

Em 31 de julho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	122.623	10.398	133.021
De 31 a 60 dias	67.626	33	67.659
De 61 a 90 dias	50.807	13	50.820
De 91 a 120 dias	11.298	-	11.298
De 121 a 365 dias	28.890	2.377	31.267
Maior de 365 dias	256	-	256
Totais	**281.500**	**12.821**	**294.321**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.978)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**290.343**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	23.057	3.353	26.410
De 31 a 60 dias	13.087	-	13.087
De 61 a 90 dias	2.949	-	2.949
Totais	**39.093**	**3.353**	**42.446**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(474)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**41.972**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	12/09/2025	10/09/2026	4.996
Total				**4.996**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	750.000	12/09/2025	10/11/2049	750
Emitente 2	750.000	12/09/2025	10/11/2049	750
Total				**1.500**

Cédula de crédito exportação - CCE

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	11/05/2026	08/09/2026	1.478
Emitente 2	1	29/05/2026	28/09/2026	1.742
Total				**3.219**

Cédula de crédito exportação - CCE - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.676.130	30/03/2026	30/03/2049	1.620
Emitente 2	1.619.682	13/04/2026	13/04/2049	1.644
Emitente 3	1.640.065	23/03/2026	23/03/2049	1.593
Emitente 4	1.419.627	18/02/2026	18/02/2049	1.369
Emitente 5	245.628	18/02/2026	18/02/2049	238
Emitente 6	2.196.551	08/07/2026	08/07/2049	2.925
Emitente 7	1.673.767	18/02/2026	18/02/2049	1.620
Emitente 8	1.651.497	18/02/2026	18/02/2049	1.599
Total				**12.609**

Em 31 de julho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	113.998	2.201	116.199
De 31 a 60 dias	5.408	152	5.560
De 61 a 90 dias	93	-	93
De 91 a 120 dias	171	-	171
De 121 a 365 dias	-	405	405
Totais	**119.670**	**2.758**	**122.428**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(430)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**121.998**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	5.010.000	26/12/2024	26/12/2025	3.026
Emitente 2	3.784.918	20/06/2025	21/08/2025	3.933
Emitente 3	10.020.000	07/01/2025	07/01/2026	7.334
Emitente 4	10.020.000	27/11/2024	27/09/2025	2.293
Emitente 5	1.003.000	06/01/2025	06/04/2026	804
Emitente 6	35.105.000	13/12/2024	15/12/2025	21.544
Emitente 7	9.115.643	09/05/2025	09/09/2025	7.972
Emitente 8	1.003.000	06/01/2025	06/04/2026	804
Total				**47.710**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	654.864	26/12/2024	26/12/2049	655
Emitente 2	5.301.153	23/06/2025	24/07/2049	5.301
Emitente 3	8.597	13/12/2024	15/12/2049	9
Emitente 4	8.261.079	05/06/2025	07/07/2049	8.261
Emitente 5	654.864	26/12/2024	26/12/2049	655
Total				**14.881**

Cédula de crédito exportação - CCE

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	25/06/2025	29/08/2025	3.871
Emitente 2	1	23/07/2025	29/08/2025	700
Emitente 3	1	15/05/2025	15/08/2025	3.745
Emitente 4	1	29/05/2025	04/08/2025	5.691
Emitente 5	1	27/06/2025	10/09/2025	1.854
Emitente 6	1	23/05/2025	06/08/2025	1.880
Emitente 7	1	30/04/2025	28/08/2025	1.726
Emitente 8	1	22/07/2025	06/10/2025	1.773
Emitente 9	1	31/07/2025	27/01/2026	4.879
Emitente 10	1	30/04/2025	28/08/2025	3.755
Emitente 11	1	05/05/2025	12/09/2025	1.678
Emitente 12	1	02/07/2025	15/09/2025	1.779
Emitente 13	1	26/06/2025	27/10/2025	5.219

Emitente 14	1	13/06/2025	04/08/2025	32
Emitente 15	1	28/07/2025	27/10/2025	8.335
Emitente 16	1	03/06/2025	18/08/2025	1.829
Emitente 17	1	29/05/2025	29/09/2025	4.016
Emitente 18	1	23/07/2025	22/08/2025	1.598
Emitente 19	1	30/06/2025	12/09/2025	1.796
Emitente 20	1	06/06/2025	20/08/2025	1.829
Emitente 21	1	15/05/2025	04/08/2025	770
Emitente 22	1	23/07/2025	15/08/2025	899
Emitente 23	1	24/07/2025	07/10/2025	1.427
Total				**61.081**

Cédula de crédito exportação - CCE - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	5.459.063	30/07/2025	30/07/2049	5.495
Emitente 2	172.215	28/07/2025	28/07/2049	173
Emitente 3	313.322	23/07/2025	23/07/2049	318
Emitente 4	257.242	30/06/2025	30/06/2049	265
Total				**6.251**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.07.2026**	**31.07.2025**
(=) Saldo Inicial	**546.672**	**249.314**
(+) Aquisições	3.273.759	3.519.185
(-) Liquidações	(3.550.102)	(3.376.702)
(+) Rendimentos	188.816	154.875
(=) Saldo no final do exercício	**459.145**	**546.672**

O saldo em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 15.917 (R$ 2.455 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de julho de 2026:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	601	601	100,00%	(601)
A	332.118	26.010	358.128	0,00%	-
B	18.592	30.064	48.656	1,27%	(618)
C	6.649	7.507	14.156	13,62%	(1.928)
D	2.020	4.487	6.507	37,46%	(2.437)
E	-	291	291	70,51%	(206)
F	-	8.482	8.482	100,00%	(8.482)
Nota Comercial - NC	4.996	1.500	6.496	0,15%	(884)
Títulos Crédito Exportação - CCE	3.219	12.609	15.828	1,38%	(8.069)
Saldo no exercício atual	**367.594**	**91.551**	**459.145**		**(23.225)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					18.298
Saldo no exercício anterior					**(4.927)**

Em 31 de julho de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	601	601	100,00%	(192)
A	370.482	5.067	375.549	0,00%	-
B	21.702	7.409	29.111	1,27%	(306)
C	8.986	295	9.281	13,62%	(1.311)
D	-	26	26	37,46%	(9)
F	-	2.590	2.590	100,00%	(2.590)
Nota Comercial - NC	47.710	14.881	62.591	0,00%	(519)
Títulos Crédito Exportação - CCE	61.081	6.251	67.332	0,00%	-
Saldo no exercício atual	**509.961**	**36.711**	**546.672**		**(4.927)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.115
Saldo no exercício anterior					**(2.812)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	27.102	-	27.102	4,62%
Devedor 2	23.625	-	23.625	4,03%
Devedor 3	23.006	-	23.006	3,92%
Devedor 4	14.488	(184)	14.304	2,44%
Devedor 5	14.302	-	14.302	2,44%
Devedor 6	14.163	-	14.163	2,42%
Devedor 7	12.733	-	12.733	2,17%
Devedor 8	12.178	-	12.178	2,08%
Devedor 9	9.609	-	9.609	1,64%
Devedor 10	9.493	(121)	9.372	1,60%
Demais devedores	298.446	(22.920)	275.526	46,99%
Total	**459.145**	**(23.225)**	**435.920**	**74,35%**

Em 31 de julho de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	105.152	-	105.152	17,03%
Devedor 2	23.904	-	23.904	3,87%
Devedor 3	20.772	-	20.772	3,36%
Devedor 4	11.786	-	11.786	1,91%
Devedor 5	10.442	-	10.442	1,69%
Devedor 6	7.822	-	7.822	1,27%
Devedor 7	8.997	(1.271)	7.726	1,25%
Devedor 8	7.350	(77)	7.273	1,18%
Devedor 9	7.177	-	7.177	1,16%
Devedor 10	7.164	-	7.164	1,16%
Demais devedores	336.106	(3.579)	332.527	53,86%
Total	**546.672**	**(4.927)**	**541.745**	**87,75%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 86.238 (R$ 5.006 em 2025).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de julho de 2026:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	39,64%	45,33%	52,10%

Em 31 de julho de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	41,83%	47,05%	51,58%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão.
(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão,

(iii) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 90 (noventa dias);

(iv) a soma dos direitos creditórios representados por CCB's (cédulas de crédito bancário), deve observar o limite máximo de 05% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(v) a soma dos direitos creditórios representados por nota comercial, deve observar o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

(vi) a soma dos direitos creditórios representados por contratos de exportação, deve observar o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) ser representado por duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCB's (cédulas de crédito bancário), nota comercial, contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoice, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos;

(b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, CCB's (cédulas de crédito bancário), nota comercial; contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoice, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos.

(c) ter valor mínimo por parcela de r$ 10,00 (dez reais);

(d) ter valor máximo por parcela de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); exceto para CCB, nota comercial e contratos de exportação.

(e) ter prazo de vencimento mínimo de 1 (um) dia; e

(f) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto CCB, notas comerciais e contratos de exportação cujo prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.054 (R$ 1.018 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos,

e R$ 6.270 (R$ - em 2025) registrado como Ativo disponível para venda, os quais também são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 2.511 (R$ 15.115 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Cotas a resgatar

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificados no passivo "Cotas a resgatar" no montante de R$ 2.000 refere-se às solicitações de resgate efetuadas pelos cotistas, cujo pagamento está previsto para ocorrer posterior ao encerramento do exercício do Fundo, respeitando os prazos estabelecidos no regulamento do Fundo.

10 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

Composição da carteira

Em 31 de julho de 2026
NDF:

Indexador	Ativo	Passivo	Posição líquida	Valores de referência	Faixa de vencimento
Dólar x Real	662	(3.395)	(2.733)	(3)	Até 1 ano
Total	662	(3.395)	(2.733)	(3)	

Em 31 de julho de 2025
NDF:

Indexador	Ativo	Passivo	Posição líquida	Valores de referência	Faixa de vencimento
Dólar x Real	12.502	(71.483)	(58.981)	518	Até 1 ano
Total	12.502	(71.483)	(58.981)	518	

Os ajustes apresentados no Demonstração da Posição Financeira, em 31 de julho de 2026, são os seguintes:

- NDF (Non Deliverable Forward) – ajuste a receber – R$ 21 (R$ 755 em 2025).
- NDF (Non Deliverable Forward) – ajuste a pagar – R$ 24 (R$ 237 em 2025).

NDF - Os contratos de NDF são contratos a termo entre duas moedas e ou comodities - são como swaps, derivativos sem entrega física, em que a liquidação e feita pela diferença entre a taxa de câmbio a termo contratada e a taxa vigente no dia do vencimento.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com termo - NDF geraram um resultado positivo R$ 12.056 (R$ 5.785 em 2025) e estão registradas em "Demais receitas - Resultado com derivativos".

11 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios

como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.
O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.
A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/07/2026	187.080	271.085,832297	103,09
31/07/2025	135.758	133.483,661740	120,66

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/07/2026	74.911	52.924,333355	20,00
31/07/2025	50.129	44.102,440123	17,92

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/07/2026	349.731	50.606,733300	18,94
31/07/2025	248.794	42.547,937832	17,02

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram emitidas 305,753577 cotas Mezanino no montante de R$ 14.208 e 839,990491 cotas Sênior no montante de R$ 37.572.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas 1.350,306046 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 55.476 e 6.010,115159 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 233.787.

Resgate

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de fechamento" do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros

Decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

Na hipótese do índice de subordinação subordinadas for a (40%) (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe está representado por cotas subordinadas em circulação, situação que ocorrerá "excesso de garantia" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

A) a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

B) as cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.8 acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 deste anexo da classe única.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram resgatadas 674,393219 cotas Subordinada no montante de R$ 135.057, 924,171301 cotas Mezanino no montante de R$ 43.746 e 2.421,392123 cotas Sênior no montante de R$ 110.428.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram resgatadas 677,925053 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 56.000, 147,911099 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 6.217 e 1.049,793205 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 41.319.

14 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

O valor nominal unitário da cota é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fins de primeira emissão e os aportes seguintes seguirão o valor da cota calculado abaixo.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas seniores, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4% (quatro por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de

subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos.

15 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimento Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Solidcred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada.
Agente de cobrança	Solidcred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada.

16 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.07.2026		31.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	2.494	-	249	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	21.632	1.408	10.153	715

		31.07.2026		31.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(141)	(949)	(67)	(564)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(16)	(1.296)	(166)	(1.295)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimento Ltda**	(67)	(748)	(68)	(566)

18 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de administração referente aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

onde:

TA = Taxa de Administração;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01(vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,475% a.a. (quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e

PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,425% a.a. (quatrocentos e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados na cláusula acima, a Administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 16.177,96 (dezesseis mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

O Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de gestão, o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

onde:

TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01(vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Gestora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ainda que a taxa de gestão calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foi debitado um montante de R$ 949 (R$ 564 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 748 (R$ 566 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 1.296 (R$ 1.295 em 2025) a título de taxa de custódia.

19 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Solidcred Redito e Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, empresa com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na rua Alameda Terracota, 215, Bairro Cerâmica, CEP 09531-190, inscrita no CNPJ nº 41.608.697/0001-65, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos.

O Fundo contratou a Solidcred Redito e Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, empresa com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na rua Alameda Terracota, 215, Bairro Cerâmica, CEP 09531-190, inscrita no CNPJ nº 41.608.697/0001-65, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos. No exercício findo em 31 de julho de 2026, foi debitado um montante de R$ 900 (R$ 1.300 em 2025) a título de despesa com consultoria e R$ 100 (R$ 0 em 2025) a título de despesa com agente de cobrança.

20 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.
A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22 Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23 Rating

A SR Ratings em 31 de julho de 2026 atribuiu os ratings das cotas conforme segue:

STARS BANK FIDC LP -RESP LIMITADA		
Classe	Equivalência "br"	Nota global
Sênior	brA-(o.e.)	BBSR(o.e.)
Sub. Mezanino	brBBB-(o.e.)	B+SR(o.e.)
Sub. Júnior	brB+(o.e.)	BSR(o.e.)

24 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26 Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de dezembro de 2025

(i) A alteração da responsabilidade do Fundo de ilimitada para responsabilidade limitada, sendo alterado o capítulo referente ao Patrimônio Negativo, bem como a denominação social do Fundo para "STARS BANK FUNDO DE INVESTTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA". (ii) Alteração do item 4.4.1, da Cláusula 4, do Anexo I do Regulamento, a fim de reduzir a rentabilidade da Cota Sênior, que passará a corresponder a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano: (iii) Alteração do item 4.5.1, da Cláusula 4 constantes do Anexo I do Regulamento, a fim de reduzir a rentabilidade da Cota Subordinada Mezanino, que passará a corresponder a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. (iv)Alteração do valor de remuneração da Consultoria do fundo, de modo que a Clausula passará a vigorar conforme abaixo: "6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 280.000,000 (duzentos e oitenta mil reais)."

27 Fatos relevantes

O Fundo emitiu Fato Relevante em 3 de setembro de 2025, a fim de informar:

Aos cotistas e ao mercado em geral que, em 31 de julho de 2026, a Liberum Ratings rebaixou os ratings das cotas sênior 1 do Fundo de BBB para BBB- no longo prazo e de CP2 para CP3 no curto prazo, e rebaixou os ratings das cotas mezanino 1 de BB para BB- no longo prazo e de CP3 para CP4 no curto prazo. A perspectiva do rating é negativa.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 26 de novembro de 2025, a fim de informar:

Aos cotistas e ao mercado em geral que, em 31 de outubro de 2025,a LIBERUM RATINGS rebaixou os ratings das cotas SENIOR 1 do FUNDO de 'BBB- (FE)' para BB+ (FE)' no longo prazo e de CP3 para CP4 no curto prazo, e rebaixou os ratings das cotas Mezanino 1 de 'BB- (FE)'para 'B+ (FE)' no longo prazo e de CP4 para CP5 no curto prazo. A perspectiva do rating é negativa.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 18 de agosto de 2025, a fim de informar:

aos cotistas e ao mercado em geral que, em 31 de julho de 2025, a LIBERUM RATINGS rebaixou os ratings das cotas Sêniores do FUNDO de BBB- para BBB no longo prazo e as cotas Sub. Mezanino 1 do FUNDO de BB- para BB de CP2 para CP3 no curto prazo, e rebaixou os ratings das cotas Mezanino de BBB- para BB no longo prazo e de CP3 para CP4 no curto prazo. A perspectiva do rating é negativa.

28 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***